



SEMINÁRIO EVANGÉLICO BOA ESPERANÇA

Rua João Vicente, 1.143 - Bento Ribeiro – RJ – CEP 21.340-360

Reconhecido no Conselho de Educação e Cultura - CEC

Tel: (21) 3390-8206 www.seminariosebe.com - E-mail: sebe@seminariosebe.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nr 002/2010, PARA O PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE de 2010 DO SEMINÁRIO EVANGÉLICO BOA ESPERANÇA

CURSO SUPERIOR LIVRE EM TEOLOGIA (BACHAREL)

O Diretor do SEBE usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno do SEBE vem convocar através deste edital, os interessados em participar do processo seletivo para o Curso Superior em Teologia/2010.

Art. 1º. O Curso Superior em Teologia do Seminário Evangélico Boa Esperança (SEBE) reconhecido pelo **Parecer Nr 241/99 do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/1999 e Parecer Nr 063/2004 do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2004**, tem como princípio básico uma adequada formação substancial na teologia evangélica e pentecostal, para capacitar o seminarista a compreender os problemas teológicos e metafísicos que geram conflitos e ansiedades na sociedade hodierna, como também a preocupação com a realidade social e análise crítica e reflexiva da sociedade em que está inserida tanto a nível local, regional e abrangendo o território nacional e se possível, o internacional através de missões transculturais.

Parágrafo 1º. O campo da teologia é visto em uma perspectiva evangélica no SEBE, aberto um diálogo interdisciplinar com outras áreas do conhecimento humano.

Parágrafo 2º. O projeto político pedagógico é baseado na separação entre a igreja e o Estado, o respeito aos princípios de liberdade religiosa e a compreensão dos diversos segmentos evangélicos na visão do SEBE.

Parágrafo 3º. Entendendo que a nossa comunidade de fé, serviço e adoração é a proclamação do Evangelho de Jesus Cristo, o SEBE tem como norteadores a promoção espiritual, moral e social do Povo de Deus de qualquer confissão evangélica.

Parágrafo 4º. Nosso propósito na formação do teólogo evangélico ortodoxo é propiciar um ambiente onde o Espírito Santo possa alcançar o coração do perdido através da exposição, ensinamento e pregação da Palavra de Deus.

Art. 2º. Estão sendo disponibilizadas 35 vagas para o 1º período do Curso Superior em Teologia no horário noturno.

Art. 3º. O Curso Superior em Teologia do SEBE funciona na modalidade presencial, composto de 8 períodos, sendo 1 período por semestre, totalizando 4 anos de formação.

Art. 4º. Os currículos dos cursos de graduação na área de Teologia oferecidos pelo SEBE terão

cargas horárias e orientações definidas pelo Conselho de Educação e Cultura da Convenção Geral das Assembléias de Deus, podendo, no entanto, sofrer modificações e adaptações de acordo com as conveniências didático-pedagógicas.

Art. 5º. De acordo com a Portaria MEC nº 1.670-A de 30/11/94 que dispõe sobre as alterações das disciplinas que compõem os currículos dos estabelecimentos isolados de ensino superiores federais e particulares, os estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares, poderá alterar as disciplinas que compõem os seus currículos, sem necessidade que tais modificações sejam aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, desde que atendidos os mínimos de conteúdos e duração fixados por aquele Conselho, conforme previsto na legislação específica em vigor.

Art. 6º. Os cursos do SEBE serão regidos pelas Diretrizes e Bases Normativas do Conselho de Educação e Cultura da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil (CEC-CGADB), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor, pelos atos normativos da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação e pelas normas do CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e normas expedidas pelos governos federal, estadual e municipal.

Art. 7º. PERFIL DO EGRESSO DO CURSO. Como resultado das pesquisas e vivências proporcionadas pelo curso, o egresso traz as marcas do compromisso do Evangelho de Jesus com a valorização da vida humana, com a fé e com a ética cristã enquanto resposta aos problemas modernos e com a investigação científica como caminho para o conhecimento da realidade; é portador de uma visão integral do ser humano referenciada na Bíblia Sagrada, consciente de que a vida de serviço cristão é um projeto no qual a realização pessoal se efetiva, o que leva à ação transformadora da igreja e sociedade à luz do Reino de Deus.

Art. 8º. O Bacharel em Teologia formado pelo SEBE terá perfil para:

- I - incentivar os cristãos na busca de formação intelectual, técnica e tecnológica;
- II - interagir com as famílias procurando a valorização da vida, a dignidade do ser humano e a solidariedade no contexto da comunidade de sua área de atuação;
- III - auxiliar os membros da comunidade no exercício da cidadania;
- IV - administrar, planejar, organizar, controlar e orientar o funcionamento da igreja;
- V - administrar, planejar, organizar, controlar e orientar os setores de educação teológica/seculares de instituições sob sua responsabilidade.

Art. 9º. O Bacharel em Teologia formado pelo SEBE estará apto as seguintes atribuições profissionais:

- I - atividades de docência e instrutoria no campo teológico;
- II - atividades de pesquisa científica teológica;
- III - desenvolver atividades de terapia da família dentro e fora da igreja ou organização religiosa;

IV - desenvolver a crítica teológica através das técnicas de exegese e hermenêutica;

V - contribuir, juntamente com os órgãos públicos e privados, na prestação de apoio a cidadania e defesa da vida, contribuindo para o bem comum da comunidade municipal, estadual e federal;

VI - participar de grupo de estudo dos problemas da sociedade e discutir propostas para soluções de problemas comunitários.

Art. 10. CAMPO DE ATUAÇÃO. O teólogo assessora, coordena e dirige atividades em:

I - Instituições militares federal e estadual, atuando como capelão militar na Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Exército Brasileiro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares, iniciando como 2º Tenente, podendo chegar ao posto de Tenente-Coronel. (Após a convalidação que poderá ser feita no próprio SEBE)

II - Instituições religiosas evangélicas, instituições educacionais, instituições assistenciais, instituições filantrópicas, Igrejas evangélicas, hospitais, casas de repouso e comunidades de base;

III- Outros locais que desejem ou necessitem de um teólogo do segmento evangélico.

Parágrafo único. O teólogo também pode trabalhar como pesquisador ou docente ao dar continuidade à sua formação em cursos de pós-graduação em teologia, ciências da religião, ciências humanas e afins.

Art. 11. CORPO DOCENTE. A instituição de ensino deve preparar o aluno para desenvolver sua capacidade de adaptação às novas situações. A constituição de um corpo docente multidisciplinar promove um diálogo que faz brotar o rigor acadêmico aliado ao compromisso com as marcas essenciais da fé cristã, o que possibilita um diálogo fecundo da teologia com outras disciplinas.

Parágrafo único. Sabemos que o professor é a alma da educação e o SEBE prima por ter um excelente Corpo Docente composto em 2010 por Mestres, Especialistas e Graduados.

CAPÍTULO I

PARA OS POSSUIDORES DO ENSINO MÉDIO

Art. 12_. As exigências para participar do processo seletivo para os cursos de graduação são:

I – Possuir o ensino médio;

II – Ter, no mínimo 16 anos, ou em caso excepcional, autorizado pelo Conselho Consultivo e pelos pais ou responsável;

IV – Ser membro de uma igreja evangélica (somente para área de Teologia);

V – Apresentar carta de recomendação do Pastor da igreja onde é membrado, indicando

para frequentar o curso (somente para área de Teologia);

VI – Apresentar as seguintes documentações:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) pagamento da taxa de inscrição.

CAPITULO II

PARA PORTADORES DE DIPLOMAS EM NÍVEL SUPERIOR

Art. 13. Estarão isentos do processo seletivo.

Art. 14. Deverão apresentar o diploma de graduação.

Art. 15. É possível a isenção de disciplina dos cursos ministrados pelo SEBE, desde que o estudante requeira na Secretaria, nos prazos estipulados pelo calendário acadêmico, anexando toda a documentação necessária (histórico e programa das disciplinas que pretende isenção).

Art. 16. O SEBE não está obrigada a aceitar ou isentar disciplinas cursadas pelos alunos de outras instituições de ensino superior.

Art. 17. Poderá ser concedida a isenção de disciplina quando o aluno:

I – Já houver cursado em estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, disciplina com programa equivalente em conteúdo e orientação, tendo sido aprovado;

II – Nas mesmas condições da letra a), tiver sido aprovado em duas ou mais disciplinas que, em conjunto, sejam consideradas equivalentes, em conteúdo e orientação, a uma disciplina do Curso Superior em Teologia do SEBE.

Art. 18. Não será concedida a isenção de disciplina quando:

I – Não for reconhecida a equivalência entre o efetivo conteúdo do programa ministrado ao aluno e o da disciplina cuja dispensa é pretendida ou quando a orientação do ensino não é equivalente em ambas as disciplinas; e

II – Alguma das disciplinas cursadas já tiver sido utilizada como razão para dispensa de outra disciplina do Curso Superior em Teologia do SEBE.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19. Data para inscrição no processo seletivo: de 15 de abril a 30 de julho de 2010 na

Secretaria do SEBE – De quarta a sexta-feira.

Art. 20. Valor da inscrição: RS 50,00.

Art. 21. A Avaliação do processo seletivo será realizado no ato de inscrição.

Art. 22. A publicação do resultado será após 3 dias no saguão do Seminário.

Art. 23. A forma de admissão para o Curso Superior em Teologia será um teste de conhecimento específico composto de conhecimentos bíblicos e teológicos e uma redação de no mínimo 30 linhas e entrevista.

Art. 24. A bibliografia recomendada é:

1. BÍBLIA SAGRADA;
2. GEISLER, N. & NIX, W. *Introdução Bíblica*. São Paulo: Vida, 2005.
3. CÉSAR, E,L. *História e Geografia bíblica*. São Paulo: Candeia, 2002,
4. BECHARA E. *Moderna Gramática portuguesa*. São Paulo: Lucena, 1979;
5. CUNHA C. *Gramática de português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

CAPÍTULO IV

DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA

Art. 25. O sistema acadêmico do SEBE é **semestral**, isto é, os cursos são dispostos em dois períodos letivos por ano civil.

Art. 26. Os cursos de graduação terão duração de 08(oito) períodos e modalidade de ensino presencial.

Art. 27. A duração da carga horária mínima anual será de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, observando-se a proporcionalidade deste mínimo no semestre. Considerar-se-á dia letivo aquele que compreenda a jornada mínima de trabalho escolar efetivo previsto em lei.

Art. 28. Os cursos de nível superior serão regidos pelas Diretrizes e Bases Normativas do Conselho de Educação e Cultura da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil (CEC-CGADB), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor, pelos atos normativos da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação e pelas normas do CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 29. O Curso de Bacharel em Teologia funcionará no período noturno, segunda a sexta das 18:50 às 22:10h.

Art. 30. O valor do investimento é composto de semestralidades com 6 parcelas de R\$ 160,00 (valor referente a 2009, em fase de reajuste para 2010) com vencimento no dia 10 de cada mês.

Art. 31. A previsão de início das aulas é para o dia 02 de agosto de 2010 as 18:50h, com a aula

inaugural ministrada pelo Prof Robson Francisco das Chagas – Coordenador Pedagógico do SEBE, com presença obrigatória para todos os alunos matriculados no 2º período do ano de 2010.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 32. A data de matrícula será o dia 02 ago 2010 as 1900h, na secretaria do SEBE.

Art. 33. As exigências de matrícula são para os cursos de graduação são:

- I – Possuir o ensino médio;
- II – Ter, no mínimo 16 anos, ou em caso excepcional, autorizado pelo Conselho Consultivo e pelos pais ou responsável;
- III – Ser aprovado no processo de seletivo;
- IV – Ser membro de uma igreja evangélica (somente para área de Teologia);
- V – Apresentar carta de recomendação do Pastor da igreja onde é lembrado, indicando para frequentar o curso (somente para área de Teologia);
- VI – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado;
- VII – Apresentar as seguintes documentações:
 - a) cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
 - b) cópia do histórico escolar;
 - c) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
 - d) cópia da carteira de identidade;
 - e) cópia do CPF;
 - f) cópia do Título de Eleitor (apresentar comprovante da última votação);
 - g) comprovante de estar em dia com o serviço militar (somente para o sexo masculino);
 - h) 03 (três) fotos 2x2 recentes;
 - i) pagamento da taxa de matrícula.

Parágrafo 1º. Os diplomas ou certificados, para os concludentes do ensino médio a partir do ano de 1985, deverão constar à assinatura do supervisor educacional estadual e a publicação no Diário Oficial do Estado que emitiu o documento, constando à data e a folha da publicação.

Parágrafo 2º. A declaração de conclusão de curso deverá ser substituída pelo diploma ou certificado, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o ingresso no curso, sob pena de indeferimento da renovação da matrícula.

Parágrafo 3º. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato ou, na sua impossibilidade, por procurador legal devidamente constituído.

Parágrafo 4º. A não apresentação dos documentos relacionados acima enseja a não aceitação da matrícula.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34. Considerar-se-á desclassificado o candidato que obtiver resultado "zero", em qualquer das provas.

Art. 35. Classificação: O candidato será classificado pelo total de pontos obtidos nas provas realizadas, sendo a classificação decrescente.

Art. 36. Desempate: Será adotada como critério de desempate a maior nota obtida na prova de Redação. Persistindo empate, pelo candidato mais idoso.

Art. 37. Convocação: a listagem dos candidatos classificados será publicada no saguão da Seminário e os candidatos já ficam, por este ato, convocados para comparecer neste mesmo dia às 19h à sede do Seminário para efetuar a sua matrícula, dentro do número de vagas disponíveis para o preenchimento das mesmas;

Art. 38. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela autoridade competente, com data anterior à data da matrícula, com sua respectiva tradução.

Art. 39. O candidato convocado que não efetuar a matrícula na data estabelecida no presente edital, perderá o direito à vaga.

Art. 40. Vagas remanescentes: Havendo vagas remanescentes, o Seminário poderá realizar novo processo seletivo, inclusive para candidato portador de diploma de curso de graduação devidamente registrado, afixando edital próprio na sede do Seminário.

Art. 41. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão da prova de redação; é facultado ao aluno solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo apresentar requerimento junto à Secretaria do SEBE, no prazo estabelecido no calendário escolar do Seminário.

Art. 42. Na hipótese de desistência após a matrícula, o pagamento será restituído se requerido o cancelamento até 15 (quinze) dias da data da sua realização; se o cancelamento for requerido do 16º ao 30º dia, será descontado o correspondente a 30% do valor da primeira mensalidade, a título de indenização compensatória, face aos serviços que foram prestados pelo Seminário.

Art. 43. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos pelo Coordenador do

Administrativo.

Art. 44. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2010.

Prof. Emmanuel da Silva – Diretor do SEBE

MAIORES INFORMAÇÕES

SECRETARIA DO SEBE

Rua João Vicente, 1143 – Bento Ribeiro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21340-300

Tel: (21) 3390-8206 // e-mail: sebe@seminariosebe.com